



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.676, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

- Dispõe sobre o Regimento de Funcionamento da Patrulha Agrícola Mecanizada de Tatuí e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o inciso VIII do artigo 48, da Lei Orgânica do Município de Tatuí;

CONSIDERANDO o disposto na ata de reunião ordinária do COMDERT - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Tatuí, realizada em 05 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento de Funcionamento da Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Tatuí, conforme este Decreto e ANEXOS I, II, III, IV, V e VI.

CAPÍTULO I
DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E SEU GERENCIAMENTO

Art. 2º Este Decreto regulamenta o Programa Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Tatuí e estabelece o compartilhamento de custos de manutenção e fixa regras para utilização dos bens com finalidade de desenvolvimento econômico e social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.676, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 3º Todo equipamento, implemento, veículo e máquina adquiridos pelo Município, por compra com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título, destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social da agropecuária do Município, serão imediatamente incorporados ao programa Patrulha Agrícola Mecanizada de Tatuí e utilizados prioritariamente em serviços e ações agropastoris da Secretaria Municipal competente.

§ 1º Excepcionalmente, os recursos elencados no *caput* deste artigo poderão ser utilizados na manutenção das estradas rurais, conforme deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Tatuí - COMDERT.

§ 2º Em casos de necessidade e interesse público, os recursos elencados no *caput* deste artigo, poderão ser utilizados em ações preventivas e recuperativas envolvendo questões ambientais de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º A Secretaria Municipal competente promoverá o tombamento dos tratores, equipamentos e implementos destinados à Patrulha Agrícola, no rol de bens patrimoniais do Município e manterá sistema privativo de controle, guarda, destinação e produtividade e, desses atos, encaminhará relatório anual ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º No cumprimento das atribuições de seu cargo, o responsável pelo órgão municipal de Agricultura promoverá reuniões periódicas, centrais ou regionalizadas com produtores rurais para planejamento das ações, serviços e cronograma de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.676, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 6º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Tatuí - COMDERT e a Secretaria Municipal competente determinarão em seu Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Plurianual, as prioridades de atendimento observando as prerrogativas previstas em estatuto.

Art. 7º Serão beneficiados com o serviço da Patrulha Agrícola os produtores rurais do Município de Tatuí, que não possuem área superior a 4 (quatro) módulos fiscais [módulo fiscal para Tatuí = 18 (dezoito) hectares], seja proprietário, arrendatário e comodatário.

Art. 8º A Patrulha Agrícola executará serviços de preparo de solo e plantio, em área não superior a 10 (dez) hectares para cada beneficiário, por ano agrícola.

Art. 9º O beneficiário proprietário, arrendatário ou comodatário deverá apresentar no ato de sua inscrição, cópia dos documentos pessoais (CPF / RG / Comprovante de endereço), LUPA - Levantamento Censitário das Unidades de Produção Agropecuária do Estado de São Paulo atualizada, matrícula (proprietários), contrato de arrendamento ou de comodato registrado em cartório (arrendatários / comodatários).

Art. 10 O responsável pela gestão do uso do equipamento, organização, planejamento, orientação e controle é a equipe técnica da Secretaria Municipal competente (**ANEXO I**), que realizará visitas de avaliação, acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

Art. 11 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Tatuí - COMDERT é o responsável e gestor pela definição das regras de uso por parte dos produtores agropastoris e do tipo de equipamentos / implementos que serão incorporados ou substituídos, da tabela de preços dos serviços, pela interpretação desse regulamento e pela sua atualização anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.676, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 12 O produtor assinará um termo de responsabilidade pela locação (ANEXO II), no momento que receber os implementos do técnico designado da Secretaria Municipal competente, devendo ressaltar as condições de uso da máquina e equipamentos na presente data.

Parágrafo único. O implemento deverá ser zelado e protegido pelo produtor locatário, enquanto o mesmo estiver em seu poder.

Art. 13 A Prefeitura Municipal de Tatuí, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Tatuí - FUMDERT, deverá comprar apólice de seguro para proteção de todos os bens mencionados, com garantia mínima de proteção contra roubo, furto, incêndio e perda total.

Parágrafo único. O prêmio deve ser levado a débito do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Tatuí - FUMDERT, vinculado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Tatuí - COMDERT.

Art. 14 A Patrulha Agrícola Mecanizada de Tatuí é composta por 01 (um) trator, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (um) caminhão truck (basculante) e 10 (dez) implementos, sendo eles:

I - trator agrícola de rodas, marca New Holland 7630, chassi nº Z9CA49147, com potência de 110 CV turbo, ano 2009, modelo 2009, 16 marchas a frente e 4 marchas ré, capota e arco de segurança, nota fiscal nº 638, emitida em 07/10/2009, patrimônio público municipal nº 21.156.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.676, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

II - retroescavadeira, marca JCB, 4 CX, motor JCB turbo, série 4CX4WL02012487, ano 2011, modelo 2012, 100 HP, transmissão Power Shift de 4 velocidades, tração e direção nas 4 rodas, pneus dianteiros e traseiros 17,5 x 25 - 12 L, cabine fechada tipo Rops e Fops com ar condicionado, carroceria com caçamba de 1,2 m³ com dentes, retro com caçamba de 32" braço fixo, série 2012487 - Chassi JCB 4CX4WL02012487, motor SB 320/40345U2125611, nota fiscal nº 30.325, emitida em 16/01/2012, patrimônio público municipal nº 27.689.

III - caminhão Truck basculante, marca Ford, modelo Cargo 2423, cor branco ártico, ano 2014, modelo 2015, placa FPE 6708, motor diesel, Código Renavam: 337912, Chassi nº 9BFYEAKD2FBS75608, nota fiscal nº 17.035, emitida em 04/12/2014, patrimônio público municipal nº 56.392, acoplado com caçamba Basculante Redonda 10 m³ (2 Pistões Ação Indireta) - FC/VW.

IV - distribuidor de calcáreo e composto orgânico, marca PICCIN, modelo master 2500, com 02 pneus, nota fiscal nº 1685, emitida em 04/09/2009, patrimônio público municipal nº 21.157.

V - grade aradora intermediária, marca PICCIN, modelo GAICR 16x28", nota fiscal nº 1687, emitida em 05/11/2009, patrimônio público municipal nº 21.154.

VI - grade niveladora, marca Santa Isabel, modelo GNL 36x22MO, nota fiscal nº 1687, emitida em 05/11/2009, patrimônio público municipal nº 21.155.

VII - perfurador de solo, marca Baldan, 3 brocas de 9"/12"/18", nota fiscal nº 653, emitida em 07/10/2009, patrimônio público municipal nº 21.159.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.676, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

VIII - plantadeira hidráulica plantio direto, marca Baldan, 4 linhas Cx capacidade 400 kg e 38 lts / caixa de semente, nota fiscal nº 639, emitida em 07/10/2019, patrimônio público municipal nº 21.160.

IX - pulverizador agrícola, marca KO, modelo 600 IH - 12 3PH-80, nota fiscal nº 1603, emitida em 09/10/2009, patrimônio público municipal nº 21.153.

X - roçadeira de acionamento a correia, marca PICCIN, modelo RPCO 1,50 MT, sem roda, nota fiscal nº 1685, emitida em 04/11/2009, patrimônio público municipal nº 21.156.

XI - enxada rotativa encanteiradeira, marca CEMAG, modelo MC 50, nota fiscal nº 14.340, emitida em 18/08/2011, patrimônio público municipal nº 27.663.

XII - arado subsolador tubular hidráulico, marca Baldan, modelo ASHT de 07/07 com 07 hastes, nota fiscal nº 13.258, emitida em 01/07/2011, patrimônio público municipal nº 27.665.

XIII - pá agrícola mecânica traseira, marca PICCIN, modelo CC 220, nota fiscal nº 42.164, emitida em 09/03/2015, patrimônio público municipal nº 67.457.

Art. 15 Considerando que o cronograma de execução da obra / serviço está previsto para o dia do trabalho normal e sempre estará alguém esperando para o próximo serviço no dia seguinte, o dia / máquina ou implemento, começará a contar na primeira hora de trabalho do dia de retirada do implemento ou do dia do início dos serviços do trator, onde o técnico fará a vistoria de retorno, na presença do produtor, arguindo e verificando problemas ocorridos durante o trabalho e anotados em caderno próprio do equipamento ou ficha de controle (**ANEXO III**). O tratorista marcará seu período de trabalho no horímetro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.676, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

trator, ao adentrar na gleba a ser trabalhada, anotando em cadernos de campo, o tempo trabalhado.

§ 1º O beneficiário deverá pagar o deslocamento das máquinas/implementos no valor de 01 (uma) hora / máquina.

§ 2º O transporte e recolhimento dos implementos, quando locados, são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tatuí.

Art. 16 Na ocorrência de eventos imprevistos (por exemplo: chuvas torrenciais, ponte destruída, doença comprovada do produtor, luto na família etc.) o usuário deve contatar a Secretaria Municipal competente para que a programação seja refeita e ele mantido na preferência do serviço.

Parágrafo único. Se o imprevisto não for confirmado posteriormente, comprovando-se fraude, o produtor perderá seu depósito de serviço e deverá efetuar o pagamento da multa, sendo sumariamente excluído desse programa.

Art. 17 Se os imprevistos mencionados no artigo anterior não impedirem a prestação de serviço em outra propriedade, na ordem de sequência registrada na Secretaria Municipal competente, poderá ser realizada a operação sem prejuízo da preferência do produtor impedido.

Art. 18 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Tatuí - COMDERT poderá recusar requerimento daquele que tiver sido beneficiado na safra imediatamente anterior, caso os tratores, implementos e máquinas sejam insuficientes para atender todos os interessados na safra para a qual se requer o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.676, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 19 Os produtores rurais possuidores de máquinas e implementos agrícolas, serão atendidos pelo Programa Patrulha Agrícola Mecanizada de Tatuí somente na hipótese de ociosidade de equipamentos ou na entressafra, garantida a preferência dos despossuídos desses equipamentos.

Art. 20 Os equipamentos, máquinas e implementos só poderão ser usados em serviços para os quais estejam tecnicamente capacitados, não podendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Tatuí, nem Secretário Municipal competente, autorizar o desvio ou uso arriscado e nem ao operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público.

CAPÍTULO II
DO COMPARTILHAMENTO DE ENCARGOS DE MANUTENÇÃO

Art. 21 Fica instituída a Tarifa pela Utilização de Tratores e Implementos Agrícolas, subsidiada pela redução do valor base, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do preço médio cobrado por particulares neste Município e adjacências.

§ 1º Os valores referidos no *caput* serão afixados no átrio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º O atendimento com serviços de máquinas, caminhões e implementos, sujeitos ao recolhimento de tarifa, obedecerá a ordem de inscrição do requerimento e recolhimento da tarifa.

§ 3º Terá prioridade de atendimento o produtor não atendido na safra imediatamente anterior que requerer e recolher a tarifa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.676, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

§ 4º Alguns implementos (plantadeira, pulverizador, enxada rotativa e grade aradora) não serão locados, somente prestarão serviços aos produtores interessados.

§ 5º Quando exceder horas de serviços previstas, o produtor deverá recolher em até 30 (trinta) dias da data do término do serviço, o valor correspondente às horas excedidas, sendo que o não pagamento dentro do prazo estabelecido, acarretará ao produtor a perda do direito de utilização da Patrulha Mecanizada pelo período de 01 (um) ano.

Art. 22 O requerimento de serviços agropastoris será recebido no órgão municipal de Agricultura e inscrito, pela ordem de autuação, no Livro de Serviços Agropastoris do órgão municipal de Agricultura.

Art. 23 O recolhimento da tarifa deverá ser apresentado pelo inscrito, com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para execução dos serviços, sendo que os comprovantes de entrega de envelopes serão aceitos, após a confirmação do depósito pelo Tesouro Municipal.

Art. 24 O transporte dos implementos locados será realizado em até 03 (três) dias úteis do recolhimento da tarifa.

Parágrafo único. Os implementos só poderão ser locados para realização de serviços em dias úteis.

CAPÍTULO III
DA REMISSÃO DA TARIFA POR INCAPACIDADE FINANCEIRA

Art. 25 O produtor rural que comprovar situação de pobreza e carência impeditiva do pagamento da tarifa e que requerer o benefício previsto neste Decreto, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.676, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

ter sua remissão declarada por ato do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Tatuí - COMDERT.

Art. 26 A ordem de atendimento dos remidos será idêntica à adotada para os beneficiários que compartilhem os custos, mediante recolhimento da tarifa.

Parágrafo único. Adotar-se-á um livro de inscrição, por ordem cronológica, dos requerimentos de serviços com remissão de tarifa.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Tatuí - COMDERT e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade do acervo da Patrulha Agrícola Mecanizada do Município.

Parágrafo único. É proibido deixar qualquer bem da Patrulha Agrícola em local ermo, à margem de estrada ou em lavoura, sem a necessária cautela por sua preservação e integridade.

Art. 28 O Poder Executivo determinará os mecanismos necessários para o fiel cumprimento deste Regimento.

Art. 29 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº 16.522, de 11 de novembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.676, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

Tatuí, 05 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

CÉLIO JOSÉ VALDRIGHI
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/08/2020.
Paulo Davi de Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.676, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

ANEXOS:

ANEXO I - Materiais, equipamentos e recursos humanos necessários para o bom funcionamento da Patrulha Agrícola Mecanizada de Tatuí.

ANEXO II - Termo de responsabilidade pela locação de implementos da Patrulha Agrícola Mecanizada de Tatuí.

ANEXO III - Ficha cadastral de solicitação de locação de implemento.

ANEXO IV - Ficha cadastral de solicitação de serviços (trator e implementos).

ANEXO V - Ficha cadastral de solicitação de serviços (caminhão).

ANEXO VI - Controle de tráfego (caminhão).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.676, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

ANEXO I

**RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO PARA
FUNCIONAMENTO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DE TATUÍ**

A - DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS:

- **TRATORISTAS CAPACITADOS PARA ATIVIDADES AGROPASTORIS (02):**
 - manutenção e regulagem do trator e implementos;
 - direção segura;
 - conservação do solo - construção de terraços, curvas de nível, bacias de contenção etc.;
 - preparo do solo - calagem, aração, gradeação etc.;
 - plantio convencional e plantio direto;
 - tratos culturais - pulverização, calagem e adubação.

- **TÉCNICOS ENVOLVIDOS:**
 - Responsável pela Patrulha Agrícola Mecanizada da Secretaria Municipal (01);
 - Engenheiro Agrônomo (01);
 - Técnico Agrícola (01).

B - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS:

- **EQUIPAMENTOS:**
 - EPI completo para 02 (dois) operadores;
 - Veículo utilitário de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.676, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

- Caminhão com prancha para transporte de máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas, com capacidade para 8 (oito) ton.;
 - Tambor de 200 (duzentos) litros com bomba elétrica;
 - Pulverizador costal de 20 (vinte) litros;
 - Macaco garrafa de 8 (oito) ton.;
 - Lavadora de pressão;
 - Engraxadeira manual de 5 (cinco) kg;
 - Bicos aplicadores de inseticidas e herbicidas para pulverizador agrícola;
 - Rodas completas para os eixos dianteiro e traseiro do trator;
 - Chave de roda 24 x 27 mm sem cabo;
 - Caixa de ferramentas: jogo de chave fixa de 6 a 32 mm; jogo de chave combinada de 6 a 32 mm; chave ajustável de 3" (grifo); jogo de chave de fenda; jogo de chave Allen de 2 a 8 mm; jogo de chave Torx T10 a T40; jogo de chave Torx T9 a T40; alicate universal de 8"; alicate de pressão de 10"; alicate para anéis externos reto de 7"; alicate para anéis internos curvo de 7"; alicate de corte diagonal de 6½"; caixa de ferramenta sanfonada com 5 gavetas.
- **MATERIAIS:**
 - Óleo para hidráulico;
 - Óleo para motor;
 - Óleo para câmbio;
 - Graxa lubrificante;
 - Filtros de óleo do motor, do combustível (diesel), do hidráulico, de ar interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.676, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

ANEXO II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA LOCAÇÃO DE IMPLEMENTOS DA
PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DE TATUÍ**

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMPLEMENTO				SO Nº	
Nome da Propriedade:					
Bairro:					
Referencia:					
DADOS DO SOLICITANTE					
Nome:					
CPF:				RG:	
Rua:					
				Nº	
Bairro:			Cidade:		
Fone:		Celular:			
E-mail:					
Proprietário:		Arrendatário:		Comodatário:	
Proprietário:		Arrendatário:		Comodatário:	
DESCRIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S):					
Equipamento:					
Marca / Modelo:					
Nº Patrimônio:					
Finalidade do uso:					
Declaro assumir total responsabilidade por extravio ou danos verificados após a retirada do equipamento da sede Departamento Mun. de Agricultura de Tatuí e neste caso, providenciarei o reparo ou a reposição das peças danificadas, no prazo máximo de <u> </u> dias a contar da data de devolução.					
Afirmo ter verificado, antes da retirada, que o equipamento encontrava - se: em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação.					
Nestes termos, solicito deferimento.					
Tatuí, ____ de _____, de _____.					
_____ Ass. Solicitante					
A SER PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
		Deferido		_____ Responsável Técnico Departamento de Agricultura	
		Indeferido			



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.676, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

ANEXO III

FICHA CADASTRAL DE SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMPLEMENTO

ANEXO III - FICHA CADASTRAL DE SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMPLEMENTO				SO Nº	
DADOS DA PROPRIEDADE					
Nome da Propriedade:					
Bairro:					
Referência:					
DADOS DO SOLICITANTE					
Nome:					
CPF:		RG:			
Rua:				Nº	
Bairro:			Cidade:		
Telefone:	Celular:				
E-mail:					
Proprietário:		Arrendatário:		Comodatário:	
Área da Propriedade(ha):			Área a ser Trabalhada (ha):		
DESCRIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S):					
Previsão de Diárias para a locação dos equipamentos solicitados:					
Diárias Pagas:			Diárias Usadas:		
Débito Diárias:			Crédito Diárias:		
Data da saída:			Data retorno:		
Condição do(s) equipamento(s):					

Tatuí, ___ de _____ de _____.

Responsável pela entrega do equipamento
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Responsável pelo recebimento do equipamento
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.676, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - TRATOR + IMPLEMENTO

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - TRATOR + IMPLEMENTO				SO Nº		
DADOS DA PROPRIEDADE						
Nome da Propriedade:						
Bairro:						
Referência:						
DADOS DO SOLICITANTE						
Nome:						
CPF:		RG:				
Rua:					Nº	
Bairro:		Cidade:				
Telefone:		Celular:				
E-mail:						
Proprietário:		Arrendatário:		Comodatário:		
Área da Propriedade(ha):		Área a ser Trabalhada (ha):				
DESCRIÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S):						
Previsão de Horas p/ a realização dos serviços solicitados:						
Horas Pagas:		Horas trabalhadas:				
Débito Horas:		Crédito Horas:				
Data da Solicitação:		Data Vistoria:				

<input type="checkbox"/>	Deferido
--------------------------	----------

<input type="checkbox"/>	Indeferido
--------------------------	------------

Solicitante

Responsável Vistoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.676, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

ANEXO V

FICHA CADASTRAL DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO - CAMINHÃO

ANEXO V - FICHA CADASTRAL DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - VEÍCULO (CAMINHÃO)				SO Nº			
DADOS DA PROPRIEDADE							
Nome da Propriedade:							
Bairro:							
Referência:							
DADOS DO SOLICITANTE							
Nome:							
CPF:			RG:				
Rua:							
Bairro:				Cidade:			
Telefone:		Celular:					
E-mail:							
Proprietário:		Arrendatário:		Comodatário:			
Área da Propriedade(ha):							
DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):							
Veículo: Caminhão Truck, Basculante com Caçamba 10m ³							
Placa		Patrimônio Público:		Ano		Combustível	
Distância prevista para a realização dos serviços solicitados:						Km	
Valor referência: 50% do valor atual do óleo diesel/km rodado						LT	
Distância paga (km)		VALOR PAGO		Distância percorrida (km)			
Débito (km)		Crédito (km)					
Previsão de Horas para a realização dos serviços solicitados:							
Horas Pagas:			Horas trabalhadas:				
Débito Horas:			Crédito Horas:				
Diária de Motorista		Cidade destino			SP		
Data da Solicitação:				Data Vistoria:			

Deferido

Indeferido

Solicitante

Responsável Vistoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.676, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

ANEXO VI

CONTROLE DE TRÁFEGO

ANEXO VI - CONTROLE DE TRÁFEGO				SO Nº	
DADOS DO VEÍCULO					
PLACA	PATRIMÔNIO	ANO	COMBUSTÍVEL		
DADOS DO CONDUTOR					
CONDUTOR:					
CARGO:		DEPARTAMENTO:		SETOR	
MOTIVO DA SAÍDA:					
LOCAL DESTINO:					
DATA SAÍDA		HORÁRIO DA SAÍDA:			
ODÔMETRO		NATUREZA	QUANT.	VALOR / LT	
PARTIDA					
RETORNO					
DIFERENÇA				TANQUE CHEIO	SIM
					NÃO
AVARIAS NO VEÍCULO:					
MULTAS:					
O CONDUTOR PREENCHERÁ					
HORÁRIOS			ODÔMETRO		
SAÍDA	RETORNO		SAÍDA	RETORNO	
DESTINO					
DATA:			_____		
			CONDUTOR		